



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 303

00226

Data 06/07/2006	Proposição Medida Provisória nº 303, de 2006
--------------------	---

Autor DEPUTADO MIGUEL DE SOUZA	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página 1	Artigo 1º	Parágrafo 3º	Inciso II	Alíneas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se nova redação ao art. 1.º, § 3.º, II da MP 303/2006, conforme abaixo:

Art. 1.º

....
§ 3.º

....
II - somente alcançará débitos objeto de execução fiscal suspensa por embargos ou que se encontrarem com exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e cumulativamente renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais;

JUSTIFICATIVA

O questionamento judicial do crédito tributário não se dá apenas na via preventiva. Não raro a empresa defende-se através de embargos, também obtendo a suspensão da execução. Não permitir que os contribuintes nesta situação tenham a mesma oportunidade de optar que aqueles referidos na redação original é medida anti-isonômica e injustificada.

Brasília, 06/07/2006	Deputado Miguel de Souza
----------------------	--------------------------

